



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Terça - Feira 29 de Março de 2005 - Nº 2391 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.617

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar partes do Decreto nº 15.609, de 17.03.2005, referentes às nomeações de JOACYR VOLPATO, VALDEZIR AMANCIO e VALDEIR SILVEIRA, onde se lê “a partir de 15.03.2005” leia-se “a partir de 01.03.2005”.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2005

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4171/2005, de 02.03.2005,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **MARIA RITA DE CÁSSIA LOUZADA**, Professor PEF-A V VI A 11 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs 5225/2005, 5301/2005 e 5367/2005,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento das servidoras municipais abaixo relacionadas, em virtude de luto, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir das seguintes datas:

A partir de:	Servidora	Lotação	Motivo da licença
11.03.2005	Araci Casaquevite Corrêa	SEME	Falecimento de seu genitor
11.03.2005	Isabel Casaquevite Nicola	SEMUS	Falecimento de seu genitor
25.02.2005	Maria Nazaré da Silva	SEME	Falecimento de seu irmão

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.

PORTARIA Nº 098/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta nos processos mencionados,

RESOLVE:

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, às servidoras municipais relacionadas abaixo, no período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestados médicos apresentados, a partir das seguintes datas:

A partir de	Servidora	Cargo	Lotação	Protocolo nº
03.02.2005	Keila de Oliveira Valory Gomes	Professor PEF-A II	SEME	5363/2005
20.01.2005	Suselena Rocha Paschoal Brum	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	5099/2005

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDITADO pela: DATA CI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

PORTARIA Nº 099/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 13880/2004,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, em desfavor da servidora municipal **SOLANGE BRANDÃO BARBOZA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de apurar as faltas da servidora ao trabalho, no período de janeiro/2004 até janeiro/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 100/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 22808/2004, de 27.10.2004,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 438/2004, de 25.10.2004, referente ao servidor municipal **MARCELO**

VIANNA OLIVEIRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1146/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, na forma da lei, a Sr.^a **Vera Lucia Silva Maia**, do Cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a partir desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES., 28 de Março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1147/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, na forma da lei, o Sr. **Rômulo Louzada Bernardo**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a partir desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES., 28 de Março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1148/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, na forma da lei, o Sr. **Luciano Souza Cortez**, do Cargo em Comissão de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a partir desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES., 28 de Março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1149/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da lei, o Sr. Luciano Souza Cortez, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a partir de 28/03/2005.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES., 29 de Março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.º 007/2005

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROSEWAN LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

OBJETO: Reforma das instalações físicas internas e externas e construção de recepção no pavimento térreo do edifício da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

VALOR: R\$ 82.741,03 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e três centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.14 e

4.4.90.51.02 – 01.031.0040.2.412

VIGÊNCIA: (60) sessenta dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2005.

SIGNATÁRIOS: Marcos Salles Coelho - Presidente da Câmara Municipal Luciano Souza Cortez – Diretor Legislativo – Contratante

Rosilene Miranda Lopes – Sócio Gerente - Contratada

PROCESSO: Carta Convite nº 02/2005.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão de Licitação da Câmara, que **adjudicou** o objeto licitado pela **Carta Convite Nº 02/2005**, à firma **CONSTRUTORA ROSEWAN LTDA**, com valor total de **R\$ 82.741,03 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e três centavos)**.

Objeto Licitado: Reforma das instalações físicas internas e externas, compreendendo pinturas internas e externas de

paredes e esquadrias, reforma do telhado do edifício, assentamento de forro em gesso e construção de recepção no pavimento térreo do edifício da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

Obs: Esta homologação está amparada pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA CI

ERRATA

No Diário Oficial nº 2386 do dia 18 de Março de 2005, na seção destinada à DATA CI, onde estão os relatórios **FATOS ADMINISTRATIVOS 2004** e **NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2004**,

onde se lê: **ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**

leia – se: **ALÍCIO FRANCO**.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

OLIVER IMPORT E EXPORT LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 2980/2005, para a atividade de Aparelhamento (polimento de pedras e execução de trabalhos, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, à Rod. Cachoeiro x Safra, União- Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

JOSIAS COSTA FERREIRA – torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 2918/2005, para a atividade de depósito e aterro de rejeitos de mineração - exclusive carvão mineral, à Rua Projetada, s/n, QC1, lotes 08,09,10,11,12, São Joaquim - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

TEXEN GRANITOS LTDA ME – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 4092/2005, para a atividade de Aparelhamento (polimento de pedras e execução de trabalhos, com corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, à Rod. Ricardo Barbieri,s/n, km 08, Aeroporto- Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.